



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - Centro - CEP 78.430-000 - FONE/FAX: (0**65) 346-1411 - Nortelândia - MT

CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmunorte@terra.com.br

LEI Nº 148/2003

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre incentivo ao pagamento do IPTU em atraso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, SR. RODOLMILDO RODRIGUES SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante (principal, multa e juros) dos débitos com IPTU vencidos até 2003.

Art. 2º - O contribuinte, já em dias com a Receita Municipal terá direito a um desconto de 30% (trinta por cento) no valor do IPTU do exercício de 2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003.


RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal

